



RELATÓRIO CONCLUSIVO DE AUDITORIA INTERNA 002/2022

A Auditoria 02/2022 foi instaurada através do protocolo n. 9878/2022 em detrimento ao Plano Anual de Auditoria Interna, com o objetivo específico de avaliar pontos de controles indicados na IN 68/2020 (e suas alterações) do TCEES referentes a Gestão Fiscal, Financeira, Orçamentária, Previdenciária e Patrimonial.

Dos inúmeros pontos de controles foram selecionados os constantes na tabela 1, selecionados dentre os pontos do item 1.2 do Plano de Auditoria 02/2022, que no entendimento da UCCI era de maior relevância, com a finalidade de emitir opinião sobre a Prestação de Contas Anual/2022. Foram analisados todos os pontos da tabela 1.

Código	Objeto/Ponto de Controle	Base Legal	Procedimentos
1.2.1	Registro por competência - despesas previdenciárias patronais	CF/88, art. 40; LRF, art. 69; Lei 9.717/1998, art. 1º; Lei 8.212/1991; Lei Local; Regime de competência.	Verificar se foram realizados os registros contábeis orçamentários e patrimoniais, das despesas com obrigações previdenciárias, decorrente dos encargos patronais da entidade referentes às alíquotas normais e suplementares, observando o regime de competência.
1.2.2	Pagamento das obrigações previdenciárias - parte patronal	CF/88, art. 40; LRF, art. 69; Lei 9.717/1998, art. 1º; Lei 8.212/1991; Lei Local; Regime de competência.	Verificar se houve o pagamento tempestivo das contribuições previdenciárias decorrentes dos encargos patronais da entidade, referentes às alíquotas normais e suplementares.
1.2.3	Registro por competência - multas e juros por atraso de pagamento	CF/88, art. 40; LRF art. 69; Lei 9.717/1998, art. 1º; Lei 8.212/1991; Lei Local; Regime de competência.	Verificar se houve o registro por competência das despesas orçamentárias e das Variações Patrimoniais Diminutivas (VPD) com multa e juros decorrentes do atraso no pagamento das obrigações previdenciárias.
1.2.4	Retenção/Repasse das contribuições previdenciárias- parte servidor	CF/88, art. 40; LRF art. 69; Lei 9.717/1998 art. 1º; Lei 8.212/1991; Lei Local.	Verificar se houve a retenção das contribuições previdenciárias dos servidores e o seu respectivo repasse tempestivo ao regime de previdência.
1.2.5	Parcelamento de débitos previdenciários	CF/88, art. 40; LRF art. 69; Lei 9.717/1998 art. 1º; Lei 8.212/1991; Lei Local; Regime de competência.	Verificar se os parcelamentos de débitos previdenciários: a) estão sendo registrados como passivo da entidade; b) estão sendo registrados como ativo a receber no RPPS; c) se seu saldo total está sendo corrigido mensalmente, por índice oficial e registrado como passivo no ente devedor e como ativo no RPPS; d) se estão sendo registrados mensalmente os juros incidentes sobre o



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO - UCCI

			saldo devedor no ente devedor e como ativo no RPPS; e) se as parcelas estão sendo pagas tempestivamente.
2.5.25	Recadastramento dos inativos e pensionistas	Lei Federal 10.887/2004, em seu art. 9º, inciso II. Portaria MPS 403/2008, arts. 12 a 14.	Verificar se o RPPS realizou recadastramento anual dos aposentados e pensionistas, com a atualização de todos os dados cadastrais necessários para manutenção de base de dados adequada, e não apenas "prova de vida".
2.5.26	Censo Atuarial	Lei Federal 10.887/2004, art. 3º. Portaria MPS 403/2008, art.12.	Verificar se o ente realiza censo atuarial de todos servidores ativos, aposentados e pensionistas, com a atualização de todos os dados cadastrais necessários para manutenção de base de dados adequada.
2.6.1	Pessoal – função de confiança e cargos em comissão	CRFB/88, art. 37, inciso V.	Avaliar se as funções de confiança estão sendo exercidas exclusivamente por servidores ocupantes de cargo efetivo e se os cargos em comissão destinam-se apenas às atribuições de direção, chefia e assessoramento.
2.6.2	Pessoal – função de confiança e cargos em comissão	Legislação específica do órgão.	Nos órgãos que dispõem de lei específica disciplinando condições e percentual mínimo dos cargos em comissão a serem preenchidos por servidores de carreira, avaliar se a legislação específica está sendo observada.
2.6.3	Pessoal – contratação por tempo determinado	CRFB/88, art. 37, inciso IX.	Avaliar a legislação específica do órgão disciplinando a contratação por tempo determinado observando se as contratações destinam-se ao atendimento de necessidade temporária e de excepcional interesse público.
2.6.4	Pessoal – teto	CRFB/88, art. 37, inciso XI.	Avaliar se o teto remuneratório dos servidores públicos vinculados ao órgão obedeceu o disposto no artigo 37, inciso XI, da CRFB/88.

Tabela 1

Na tabela 2 encontram-se registradas as constatações e que subsidiarão na emissão do parecer conclusivo da Unidade Central de Controle Interno sobre a Prestação de Contas Anual do ano base 2022, conforme definido no item 1.2 do Plano de Auditoria 03/2022.

1.2 - DO ESCOPO DE TRABALHO

Verificar a conformidade do objeto de auditoria descrito na tabela 1 realizado no exercício de 2022, com vistas a emissão de opinião quanto a conformidade da Prestação de Contas Anual de todas as Unidades Gestoras: Prefeitura, fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo de Desenvolvimento Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO - UCCI

Código	Objeto/Ponto de Controle	Base Legal	Procedimentos	Constatações
1.2.1	Registro por competência - despesas previdenciárias patronais	CF/88, art. 40; LRF, art. 69; Lei 9.717/1998, art. 1º; Lei 8.212/1991; Lei Local; Regime de competência.	Verificar se foram realizados os registros contábeis orçamentários e patrimoniais, das despesas com obrigações previdenciárias, decorrente dos encargos patronais da entidade referentes às alíquotas normais e suplementares, observando o regime de competência.	Regular
1.2.2	Pagamento das obrigações previdenciárias - parte patronal	CF/88, art. 40; LRF, art. 69; Lei 9.717/1998, art. 1º; Lei 8.212/1991; Lei Local; Regime de competência.	Verificar se houve o pagamento tempestivo das contribuições previdenciárias decorrentes dos encargos patronais da entidade, referentes às alíquotas normais e suplementares.	Regular
1.2.3	Registro por competência - multas e juros por atraso de pagamento	CF/88, art. 40; LRF art. 69; Lei 9.717/1998, art. 1º; Lei 8.212/1991; Lei Local; Regime de competência.	Verificar se houve o registro por competência das despesas orçamentárias e das Variações Patrimoniais Diminutivas (VPD) com multa e juros decorrentes do atraso no pagamento das obrigações previdenciárias.	Regular
1.2.4	Retenção/Repasse das contribuições previdenciárias- parte servidor	CF/88, art. 40; LRF art. 69; Lei 9.717/1998 art. 1º; Lei 8.212/1991; Lei Local.	Verificar se houve a retenção das contribuições previdenciárias dos servidores e o seu respectivo repasse tempestivo ao regime de previdência.	Regular
1.2.5	Parcelamento de débitos previdenciários	CF/88, art. 40; LRF art. 69; Lei 9.717/1998 art. 1º; Lei 8.212/1991; Lei Local; Regime de competência.	Verificar se os parcelamentos de débitos previdenciários: f) estão sendo registrados como passivo da entidade; g) estão sendo registrados como ativo a receber no RPPS; h) se seu saldo total está sendo corrigido mensalmente, por índice oficial e registrado como passivo no ente devedor e como ativo no RPPS; i) se estão sendo registrados mensalmente os juros incidentes sobre o saldo devedor no ente devedor e como ativo no RPPS; j) se as parcelas estão sendo pagas tempestivamente.	Regular: Não há dívida e/ou parcelamento de INSS junto ao Regime Geral de Previdência Social.

Tabela 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO - UCCI

Código	Objeto/Ponto de Controle	Base Legal	Procedimentos	Constatações
2.5.25	Recadastramento dos inativos e pensionistas	Lei Federal 10.887/2004, em seu art. 9º, inciso II. Portaria MPS 403/2008, arts. 12 a 14.	Verificar se o RPPS realizou recadastramento anual dos aposentados e pensionistas, com a atualização de todos os dados cadastrais necessários para manutenção de base de dados adequada, e não apenas "prova de vida".	Regular: Recadastramento realizado presencialmente conforme convocação através do ofício DRH n. 32/2022 e lista de comparecimento assinada pelos beneficiários.
2.5.26	Censo Atuarial	Lei Federal 10.887/2004, art. 3º. Portaria MPS 403/2008, art.12.	Verificar se o ente realiza censo atuarial de todos servidores ativos, aposentados e pensionistas, com a atualização de todos os dados cadastrais necessários para manutenção de base de dados adequada.	Regular: Realizada a reavaliação atuarial do RPPS em extinção (n. 1.810/2022).
2.6.1	Pessoal – função de confiança e cargos em comissão	CRFB/88, art. 37, inciso V.	Avaliar se as funções de confiança estão sendo exercidas exclusivamente por servidores ocupantes de cargo efetivo e se os cargos em comissão destinam-se apenas às atribuições de direção, chefia e assessoramento.	Regular
2.6.2	Pessoal – função de confiança e cargos em comissão	Legislação específica do órgão.	Nos órgãos que dispõem de lei específica disciplinando condições e percentual mínimo dos cargos em comissão a serem preenchidos por servidores de carreira, avaliar se a legislação específica está sendo observada.	Regular
2.6.3	Pessoal – contratação por tempo determinado	CRFB/88, art. 37, inciso IX.	Avaliar a legislação específica do órgão disciplinando a contratação por tempo determinado observando se as contratações destinam-se ao atendimento de necessidade temporária e de excepcional interesse público.	Parcialmente Regular: Houve autorização legislativa e contratação temporária com base em processo seletivo. Também houve várias contratações de maneira irregular (sem processo seletivo) e contrariando a LC 046/94, arts 288 a 292). A UCCI emitiu várias recomendações para sanar as irregularidades e nenhuma foi atendida. A UCCI encaminhou/comunicou todas as recomendações para a Promotoria de Justiça de Conceição do Castelo.
2.6.4	Pessoal – teto	CRFB/88, art. 37, inciso XI.	Avaliar se o teto remuneratório dos servidores públicos vinculados ao órgão obedeceu o disposto no artigo 37, inciso XI, da CRFB/88.	Regular: No município, apenas os servidores do cargo de Médico da ESF ultrapassam o salário do Chefe do Poder Executivo, neste caso está havendo o abate teto mensalmente.

Tabela 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO - UCCI

Após a análise de todos os itens apresentados na tabela 2, opina-se pela regularidade dos itens 1.2.1 a 1.2.5, 2.5.25, 2.5.26, 2.6.1, 2.6.2 e 2.6.4. , e em relação ao item 2.6.3 opina-se pela regularidade parcial, tendo em vista que foi constatada inúmeras contratações de pessoal desprovidas de processo seletivo, e que ao longo do exercício de 2022 foram emitidas recomendações ao gestor com a finalidade de tomar as providencias, porém, as irregularidades permaneceram até ao final do exercício de 2022.

Conceição do Castelo – ES, 10 de fevereiro de 2023.

Clécio Eduardo Viana
Auditor Público Interno
Mat. 37.626